LEI Nº 1.387/2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O orçamento geral do Município de ANCHIETA, para o exercício de 2005 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 5.988.000,00 (cinco milhões novecentos e oitenta e oito mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA, FUNDOS E HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2005 estima a receita em R$ 5.163.000,00 (cinco milhões cento e sessenta e três mil reais) e fixa a despesa para a Câmara Municipal em R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e em R$ 4.160.500,00 (quatro milhões cento e sessenta mil e quinhentos reais) a despesa da Prefeitura Municipal e em R$ 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) as transferências financeiras para o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

§ 1º. A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**4.856.000,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	R$	212.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$	60.000,00
1.3. RECEITA PATRIMINIAL	R$	5.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$	4.496.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	83.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**307.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO ONTERNAS	R$	250.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	R$	50.000,00
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	R$	7.000,00
SOMA:	**R$**	**5.163.000,00**

§ 2º. A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – PODER LEGISLATIVO	R$ 310.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	R$ 181.000,00
03 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R$ 414.000,00
04 – SECRETARIA MUNIC. DA ADMINIST.	R$ 73.000,00
05 – SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	R$ 129.000,00
06 – SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE	R$ 1.641.000,00
07 – SECRET. MUNIC. DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL	R$ 406.500,00
08 – SECRET. MUNIC. DA AGRIC. E MEIO AMB.	R$ 371.000,00
09 – SECRET. MUNIC. OBRAS E TRANSPORTES	R$ 943.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 2.000,00
SOMA:	**R$ 4.470.500,00**
TRANSF. FINANC. P/ FUNDO DE SAUDE	R$ 524.500,00
TRANSF. FINANC. P/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	R$ 50.000,00
TRANSF. FINANC. P/ FUNDO INF. E ADOLESC.	R$ 22.000,00
TRANSF. FINANC. P/ HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 96.000,00
SOMA:	**R$ 692.500,00**
TOTAL:	**R$ 5.163.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$ 310.000,00
04 – Administração	R$ 691.000,00
06 – Segurança Pública	R$ 18.000,00
08 – Assistência Social	R$ 363.000,00
10 – Saúde	R$ 43.500,00
12 – Educação	R$ 1.584.000,00
13 – Cultura	R$ 3.000,00
15 – Urbanismo	R$ 325.000,00
20 – Agricultura	R$ 371.000,00
24 – Comunicações	R$ 13.000,00
26 – Transportes	R$ 618.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 54.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 75.000,00
99 – Reserva de Contingência	**R$ 2.000,00**
SOMA:	**R$ 4.470.500,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R$ 692.500,00
TOTAL:	**R$ 5.163.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - Operações Especiais	R$ 75.000,00
0001 – Processo Legislativo	R$ 310.000,00
0002 – Supervisão e Coordenação Superior	R$ 181.000,00
0003 – Atividades Gerais do Município	R$ 339.000,00
0004 – Administração Geral e Financeira	R$ 202.000,00
0005 – Ensino Fundamental	R$ 1.322.000,00
0006 – Educação Infantil	R$ 250.000,00
0007 – Esporte e Cultura	R$ 69.000,00
0008 – Saúde Preventiva e Curativa	R$ 43.500,00
0009 – Assistência Social	R$ 363.000,00
0010 – Promoção e Extensão Rural	R$ 371.000,00
0011 – Planejamento Urbano	R$ 345.000,00
0012 – Transporte Rodoviário	R$ 598.000,00
9999 – Reserva de Contingência	**R$ 2.000,00**
SOMA:	**R$ 4.470.500,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R$ 692.500,00
TOTAL	**R$ 5.163.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$ 3.971.500,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e encargos Sociais	R$ 1.952.000,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$ 5.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$ 2.014.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 497.000,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$ 462.000,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	R$ 35.000,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	**R$ 2.000,00**
SOMA:	**R$ 4.470.500,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R$ 692.500,00
TOTAL:	**R$ 5.163.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 3°. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE para o exercício de 2005 estima a receita em R$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 524.500,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) e fixa as despesas em R$ 1.057.000,00 (um milhão, cinqüenta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1°. A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, Transferências de outras esferas de governo. Outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**532.500,00**
1.1 – Receita Tributaria	R$	79.500,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	452.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$	1.000,00
SOMA:	**R$**	**532.500,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R$	524.500,00
TOTAL	**R$**	**1.057.000,00**

§ 2°. A despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	R$	1.056.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	500,00
99 – Reserva de Contingência	R$	500,00
SOMA:	**R$**	**1.057.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**1.056.500,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	795.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	261.500,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	**R$**	**500,00**
SOMA:	**R$**	**1.057.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4°. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

§ 1°. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, como seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**47.000,00**
1.7 – Transferências Correntes	R$	46.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$	1.000,00
SOMA:	**R$**	**47.000,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**97.000,00**

§ 2°. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	R$ 96.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 500,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 500,00
SOMA:	**R$ 97.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$ 92.420,00**
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$ 92.420,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 4.080,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$ 4.080,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	**R$ 500,00**
SOMA:	**R$ 97.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°. - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE, para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e fixa as despesas em R$ 22.000,00 (vente e dois mil reais).

§ 1°. – Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, Transferências de outras esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Transferências Financeiras	R$ 22.000,00
SOMA	**R$ 22.000,00**
TOTAL	**R$ 22.000,00**

§ 2°. – A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇAO POR FUNÇAO

08 – Assistência Social	R$ 21.300,00
28 – Encargos Especiais	R$ 200,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 500,00
SOMA:	**R$ 22.000,00**

III – CLASSIFICAÇAO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$ 21.500,00**
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$ 21.500,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	**R$ 500,00**
SOMA:	**R$ 22.000,00**

DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Art. 6º. O Orçamento da entidade HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE, para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e fixa a despesa em R$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

§ 1º. - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 245.500,00**
1.1. Receita Tributaria	R$ 2.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R$ 2.000,00
1.7. Transferências Correntes	R$ 221.500,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R$ 20.000,00
SOMA:	**R$ 245.500,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R$ 96.000,00
TOTAL:	**R$ 341.500,00**

§ 2º. - A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇAO POR FUNÇAO

04 – Administração	R$ 147.500,00
10 – Saúde	R$ 178.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 15.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 1.000,00
SOMA:	**R$ 341.500,00**

III – CLASSIFICAÇAO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$ 308.000,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$ 186.000,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$ 121.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 70.000,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$ 22.500,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	R$ 10.000,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	**R$ 1.000,00**
SOMA:	**R$ 341.500,00**

Art. 7°. – Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

99 – Reserva de Contingência	R$	2.000,00
TOTAL:	**R$**	**2.000,00**

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

99 – Reserva de Contingência	R$	500,00
TOTAL:	**R$**	**500,00**

UNIDADE GESTORA: FDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENTE

99 – Reserva de Contingência	R$	500,00
TOTAL:	**R$**	**500,00**

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

99 – Reserva de Contingência	R$	500,00
TOTAL:	**R$**	**500,00**

UNIDADE GESTORA: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

99 – Reserva de Contingência	R$	1.000,00
TOTAL:	**R$**	**1.000,00**

§ 1°. – A Utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2°. – Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçados a menor.

Art. 8°. – Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesas para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9° O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7°. Da Lei Federal n°. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, ate o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

§ único – Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais especificadas aprovadas no exercício.

Art. 10°. – As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11°. – Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12°. – As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão considerados para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13°. – Durante o exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 14°. - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15°. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16°. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1° de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – SC, 20 de dezembro de 2004.

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 20 de dezembro de 2.004.

RENAN DE SOUZA PELIZZER
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.